



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 52/484/69, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.969.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, às seguintes Unidades Orçamentárias:

UNIDADE-2-Cabinete e Secretaria do Prefeito	CF	3.500,00
UNIDADE-3-Serviço de Fazenda.....	CF	1.000,00
UNIDADE-5-Serv. Mun. de Est. de Rodagem....	CF	1.500,00
UNIDADE-6-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.....	CF	200,00
UNIDADE-7-Serviço de Obras Públicas.....	CF	3.800,00
	CF	<u>10.000,00</u>
		=====

Art. 2º - Como recurso orçamentário á abertura dos créditos contidos no art. 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento Vigente até ao limite dos créditos autorizados ou realizar Operações de Crédito, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, em Receitas de Capital, na rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir os créditos autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, conforme o disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 1º de dezembro de 1.969.

Albino Alves Pinheiro

Prefeito Municipal

Welfemundo Silva

Secretário.